

LEI Nº 13.886, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Cria o Programa Aqui Tem Luz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Aqui Tem Luz no Município de Porto Alegre, destinado a atender áreas de regularização fundiária recente ou iminente, onde tenha havido instalação de infraestrutura de energia elétrica por parte da concessionária distribuidora do serviço.

Art. 2º O Programa de que trata esta Lei tem como objetivo otimizar e racionalizar a ampliação do parque de iluminação pública municipal, nos termos da Lei nº 11.096, de 11 de julho de 2011.

Art. 3º O Programa de que trata esta Lei tem como diretriz o acompanhamento, por parte da administração pública municipal, dos planos de implantação de infraestrutura para fornecimento de energia conduzidos pela concessionária distribuidora do serviço para as unidades consumidoras localizadas nas áreas referidas no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica a administração pública municipal, com base em dados mensalmente obtidos, responsável pela execução direta, ou na forma prevista pela Lei Complementar nº 840, de 27 de dezembro de 2018, da instalação da infraestrutura de iluminação pública que atende a população residente nas áreas referidas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 10 de abril de 2024.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.